EDITAL DE LEILÃO - CONGLOMERADO ITAÚ UNIBANCO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 1.1. Os imóveis do Conglomerado Itaú Unibanco e de suas coligadas serão vendidos um a um, por meio de leilão on line por valor igual ou superior ao valor de lance mínimo estipulado para cada imóvel. Será considerado vencedor o proponente que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao lance mínimo. O proponente passará, a partir de então, a ser designado COMPRADOR.
 - **1.1.1.** Findo o leilão sem que haja lance em valor igual ou superior ao valor de lance mínimo estipulado para cada imóvel, poderá o **VENDEDOR** receber propostas condicionais em valores inferiores ao do lance mínimo indicado no edital, que serão avaliadas posteriormente pelo **VENDEDOR**.
 - **1.1.2.** O recebimento de proposta para a arrematação do imóvel em valor inferior ao do lance mínimo não vincula o **VENDEDOR**, que poderá recusá-la a seu exclusivo critério.
- 1.2. Fica reservado ao VENDEDOR, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O VENDEDOR se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, sem que caiba ao proponente direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.
- **1.3.** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro **www.megaleiloes.com.br**, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário local de **São Paulo/SP** cidade da transmissão on-line.

Condições de participação, habilitação e leilão on line

- **1.4.** O local de realização do leilão **Alameda Santos**, **nº 787 Cj. 132 Jardim Paulista São Paulo/SP**, possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente.
- 1.5. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão: (a) enviando ao leiloeiro proposta escrita por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à realização do leilão, ou (b) on line, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, até as 14:00hs do dia 29/04/2020. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.
- 1.6. Para participação on line no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.
- **1.7.** No ato da arrematação, ou em até 05 (cinco) dias contados da data de realização do leilão, o **COMPRADOR** deverá apresentar o original e fornecer cópia autêntica dos seguintes documentos:
 - i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada; (g) comprovante do recurso para pagamento do imóvel em leilão.
 - ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) IRPF dos sócios e relação de faturamento da empresa dos últimos 12 meses e assinado pelo contador; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada; (g) comprovante do recurso para pagamento do imóvel em leilão.

- 1.7.1. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.
- **1.7.2.** Caso o **VENDEDOR** seja Entidade Fechada de Previdência Complementar, o **COMPRADOR** também está obrigado a observar as formalidades decorrentes da Instrução MPS/SPC nº 26, de 01 de setembro de 2008, ou normativo que o substitua.
- **1.7.3.** Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.
- **1.7.4.** Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.
- **1.7.5.** Outros documentos poderão ser solicitados pelo **VENDEDOR** para fins de análise cadastral e concretização da transação.
- 1.7.6 Não serão efetuadas vendas para empresas individuais nos termos do decidido Conselho Superior da Magistratura (APELAÇÃO CÍVEL 0006384-83.2015.8.26.0153 Registro: 2017.0000569908).
- **1.8.** A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda e estará condicionada à aprovação do **VENDEDOR**.
 - **1.8.1.** Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do **VENDEDOR** realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades.
- 1.9. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a sustação dos cheques emitidos pelo COMPRADOR ou a devolução por insuficiência de fundos, o COMPRADOR ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.
- **1.10.** As minutas da Escritura Pública de Venda e Compra (para imóveis arrematados à vista) e da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia (para imóveis arrematados com parcelamento), estão disponíveis no *site* do leiloeiro para prévia consulta dos interessados.
- **1.11.** Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo **COMPRADOR** das referidas minutas e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. FORMALIZAÇÃO DA VENDA COM PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO

- **2.1.** No ato da arrematação, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, à vista, a importância equivalente ao sinal (pagamento parcelado) ou, quando for o caso, a totalidade do valor da proposta, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em cheques separados.
- **2.2.** O pagamento do sinal ou do valor total da arrematação, deverá ser realizado na agência e conta corrente, indicada pelo Vendedor.
- 2.3. Não é permitida a utilização do FGTS, financiamento imobiliário, consórcios e nem de cartas de crédito de qualquer natureza, para adquirir imóveis no leilão. Os imóveis (i) com dívidas (condomínio, IPTU, multas etc.), (ii) rurais, ou (iii) cujo **COMPRADOR** seja ex-proprietário serão vendidos somente à vista. Também serão vendidos somente à vista os imóveis em cuja descrição conste tal obrigatoriedade.
 - **2.3.1.** Os imóveis com dívidas poderão ser pagos parceladamente, desde que todos os ônus que recaem sobre o imóvel sejam quitados à vista.

Condições específicas para Pagamento à Vista

2.4. Haverá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação dos imóveis arrematados à vista. O desconto não se aplica à comissão de leiloeiro. Na venda com pagamento parcelado, não será concedido

qualquer desconto.

Condições específicas para Pagamento a Prazo

- 2.5. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão. As demais parcelas vencerão em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão da posse, da assinatura de Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia.
- 2.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela do preço do imóvel, o valor não pago será (a) atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo **VENDEDOR**, de acordo com a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e (b) acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- 2.7. Em caso de não recepção do boleto com prazo de 7 dias que antecipem seu vencimento, será possível solicitar via telefone para 4004-7051 (Capitais e Grande SP) / 0300 789 7051 (demais localidades) opção 9 (falar com atendente) e posterior opção 3 (falar sobre contrato Unibanco). Este canal é EXCLUSIVO para solicitação de boletos não recepcionados, quaisquer outros assuntos deverão ser solicitados ao leiloeiro.
- 2.8. O VENDEDOR notificará o COMPRADOR para que, no prazo de 15 (quinze) dias regularize os pagamentos da(s) parcela(s) em atraso. Não regularizada a situação, o VENDEDOR poderá, a seu critério, considerar extinta a venda realizada. Nesse caso, o COMPRADOR perderá (i) 30% (trinta por cento) dos valores pagos ao VENDEDOR, atualizados monetariamente desde a data da resolução até a do pagamento da multa, de acordo com a variação do IGPM-FGV; e (ii) todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou qualquer outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, sem prejuízo das perdas e danos excedentes. A comissão de leiloeiro não será devolvida.
- 2.9. O valor remanescente será devolvido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da restituição amigável da posse do imóvel, na forma indicada no item 5. O valor será atualizado monetariamente mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço ou de suas parcelas e o da efetiva restituição.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS

- 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.
- 3.2. Nos casos em que a legislação preveja o direito de preferência a terceiros (locatários, arrendatários e condôminos voluntários, por exemplo), a venda será condicionada ao não exercício do direito de preferência desses nos prazos legais.
- **3.3.** Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o **COMPRADOR** alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

Responsabilidades do COMPRADOR

- **3.4.** O **COMPRADOR** é responsável:
 - (i) pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA;
 - (ii) pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver;
 - (iii) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis:
 - (iv) quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do

- instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção;
- (v) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso;
- (vi) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos;
- (vii) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios;
- (viii) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos.
- **3.5.** Cabe ao **COMPRADOR** obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.
- 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.
- 3.7. Os débitos referentes a contas de consumo, incluindo, mas não se limitando, a contas de água, energia e gás, ainda que anteriores à data de ingresso do COMPRADOR na posse (direta ou indireta) do imóvel, serão integralmente transferidos ao COMPRADOR, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou outorga da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.
- 3.8. Os valores de IPTU do exercício vigente, pagos pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente ao tempo decorrido, tomando-se como base a data do ingresso do COMPRADOR na posse (direta ou indireta) do imóvel. O valor de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser por ele pago, em cheque separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou outorga da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.
- 3.9. O COMPRADOR se sub-rogará nas ações em curso, se for o caso, a critério do VENDEDOR. Eventuais créditos oriundos da ação judicial referentes a período anterior à data do leilão serão devidos ao VENDEDOR. Nos casos de existência de ação judicial em curso movida pelo VENDEDOR para desocupação do imóvel (imissão na posse), poderá o COMPRADOR optar pela (i) substituição processual, se possível; (ii) pela intervenção na condição de assistente, na condução da ação pelo VENDEDOR até final julgamento; ou (iii) pela propositura de nova ação, com a correspondente desistência da anterior (hipótese em que deverá haver concordância da parte contrária). Em havendo decisão da ação desfavorável ao VENDEDOR, o COMPRADOR fica ciente de que deverá intentar, a suas expensas, as medidas necessárias para desocupação do imóvel. Todos os custos envolvidos na substituição ou intervenção processual, bem como os relativos à propositura de nova ação correrão por conta do COMPRADOR.
- **3.10.** O **VENDEDOR** é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e IPTU que incidam sobre o imóvel e cujos vencimentos ocorram até a data da transferência da posse (direta ou indireta) do imóvel ao **COMPRADOR**, desde que não conste da descrição do imóvel que tais despesas, embora anteriores, serão de responsabilidade do **COMPRADOR**.
- 3.11. A partir da data de recebimento da posse direta ou indireta do imóvel, o COMPRADOR passa a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.
- 3.12. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

- **3.13.** A transmissão da posse direta (para imóveis desocupados) ou indireta (para imóveis ocupados) do imóvel, pelo **VENDEDOR**, será feita, automaticamente: (i) na data da confirmação do pagamento do sinal de imóvel adquirido com pagamento parcelado; (ii) na data do pagamento do preço do imóvel arrematado à vista. O pagamento feito por meio de cheque será confirmado após a sua regular compensação.
- **3.14.** Na hipótese de arrematação de imóvel cedido a terceiro em comodato, locação ou arrendamento, o **VENDEDOR** somente transmitirá a posse indireta ao **COMPRADOR** após a assinatura da Escritura de Venda e Compra ou do Compromisso Particular de Venda e Compra, o que ocorrer primeiro. Fica estipulado que até a data da assinatura do referido instrumento, os alugueis serão devidos ao **VENDEDOR**.

Formalização da venda

- 3.15. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, para os imóveis arrematados a prazo. Em relação aos imóveis arrematados à vista, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. Em ambos os casos, o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências que obstem a outorga de escritura e/ou seu registro, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra ou Promessa de Cessão de Direitos, quitados ou parcelados, conforme o caso. Nessa hipótese, a Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada em até 180 (cento e oitenta) dias do saneamento das pendências existentes.
- 3.16. O imóvel cuja descrição expressamente indique a existência de "procedimento em andamento para a ratificação da consolidação da propriedade decorrente de alienação fiduciária", nos moldes previstos na lei nº 9.514/97, será transferido ao COMPRADOR por meio de Compromisso de Venda e Compra. Nessa hipótese, sem prejuízo da necessidade de cumprimento das demais condições previstas neste Edital e no Compromisso de Venda e Compra, a correspondente Escritura Definitiva somente será lavrada após a averbação, na matrícula do Imóvel, de requerimento que noticie a realização de leilões negativos e permita a ratificação da consolidação da propriedade do Imóvel em nome do VENDEDOR, o qual fica completamente isento de responsabilidade por eventual atraso na consumação dessa providência em virtude de ação ou omissão do Oficial daquele Registro.
- 3.17. Todos os instrumentos públicos e particulares acima mencionados serão formalizados em até 90 (noventa) dias contados da compensação do pagamento do sinal ou quitação do imóvel. Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. Caso, contudo, o COMPRADOR tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionada, descontando-se 30% (trinta por cento) do valor pago pelo imóvel, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro.
- 3.18. O prazo referido no item 3.15 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.
- 3.19. Serão de responsabilidade do **COMPRADOR** todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis junto aos órgãos públicos, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.
- 3.20. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra ou a Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no registro de imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio. No caso de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, o instrumento deve ser apresentado ao VENDEDOR devidamente registrado no Registro Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura, sob pena de o contrato ser terminado, observada as ressalvas aqui previstas.
- 3.21. Até a data da assinatura de qualquer dos instrumentos de promessa ou de venda do imóvel, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por problemas cadastrais do COMPRADOR, b) por impossibilidade documental, c) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, d) quando a venda não atender

aos interesses do **VENDEDOR** (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou e) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao **COMPRADOR** a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelo IGPM-FGV, renunciando expressamente o **COMPRADOR**, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

Evicção de direito

- 3.22. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.
- **3.23.** Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos da variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **3.24.** Não é conferido ao **COMPRADOR** o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o **COMPRADOR** não poderá exercer o direito de retenção.

4. DESCUMPRIMENTOS

- 4.1. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR de qualquer obrigação constante deste edital ou dos documentos de formalização da venda para os quais não tenha sido estipulada sanção específica, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de tal notificação, sob pena de cancelamento da venda, sanar o descumprimento, bem como pagar, a título de multa moratória, valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV.
- **4.2.** Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o **VENDEDOR** poderá considerar o negócio terminado e o **COMPRADOR** perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda.
- **4.3.** Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também o **COMPRADOR** que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação.
- **4.4.** Na hipótese de a venda ser terminada, o **COMPRADOR** arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao **VENDEDOR**, atualizado desde a data da resolução até a do pagamento da multa de acordo com a variação do IGPM-FGV.
- **4.5.** A diferença será devolvida ao **COMPRADOR** em até 30 (trinta) dias contados da restituição amigável da posse do imóvel, atualizada mediante a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço ou de suas parcelas e o da efetiva restituição.
- **4.6.** O valor correspondente à comissão do leiloeiro não será objeto de restituição.
- 4.7. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.
 - **4.7.1.** Na hipótese de devolução de cheques, estes ficarão à disposição do **COMPRADOR** para retirada após a quitação da multa por ele devida nos termos do subitem 4.4.

Restituição do imóvel

- 4.8. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.
- **4.9.** A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para

o **COMPRADOR**, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao **VENDEDOR**, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** O **VENDEDOR** não responderá pelo pagamento de eventual comissionamento relativo à intermediação do negócio imobiliário, que, se aplicável, deverá ser de exclusiva e integral responsabilidade do **COMPRADOR**, adicionalmente à comissão do leiloeiro, cuja responsabilidade de pagamento também é do **COMPRADOR**.
- **5.2.** O não exercício, pelo **VENDEDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.
- **5.3.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

<u>LOTE 01</u> – SIQUEIRA CAMPOS/PR – CENTRO – LOJA - IMÓVEL OCUPADO R. MARECHAL DEODORO, Nº 1711, LOJA A – CONDOMÍNIO VANESSA.

Área terreno: 285,28m², Área construída: 146,49m². Matr. 12.032do CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, assumindo providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 236.600,00 - Código do imóvel 917451

LOTE 02 - SALVADOR/BA - ITAPOAN - APTO. - OCUPADO

Ruado Cemitério s/n (também conhecida como Rua Camuripeba), apto. nº 012, integrante do Edifício Antonius, Loteamento São Francisco.

Área privativa: 35,00m².Matr. 51.371 do 7º CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 60.800,00 - Código do imóvel 720225

VENDEDOR: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

LOTE 03 – VITÓRIA/ES – JARDIM CAMBURI – APTO, C/ 1 VAGA - OCUPADO

Avenida DoutorHerwan ModeneseWarderley, nº 281, apartamento nº 103, Bloco C. Parque Residencial Viña Del Mar.

Área privativa:80,00m². Área total: 99,66m². Matr. 2.185 do 3º CRI Local.

Ciência da Ação Revisional, Proc. Nº 266959520158080024, 2º Vara Cível, Vitoria/Es Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade

Lance Mínimo R\$ 108.800,00- Código do imóvel 914745

<u>LOTE 04</u> - CURITIBA/PR - BIGORRILHO - APTO.C/ BOX DUPLO N. 20/21 - OCUPADO

Rua Padre Anchieta, 2128, apt. 504, Ed. Plaza Anchieta.

Área privativa: 76,64m². Área total: 152,09m². Matrs. 29.220 e 29.221 do CRI Local.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade

Lance Mínimo R\$ 254.700,00- Código do imóvel 915043

<u>LOTE 05</u> - SÃO PAULO/SP - PARQUE SÃO LUIS -APTO. C/ 01 VAGA - DESOCUPADO

Rua Comendador Cesar Alfieri, n.º 146, Apto. nº 111, Bloco B, Edifício Coimbra, Condomínio Jardim Villa Real,

Ciência da ação proc. 10107537520198260020, Comarca: São Paulo/SP.

Área privativa: 49,80m². Área total: 90,53m².Matr. 114.440 do 8º CRI Local.

Lance Mínimo R\$ 158.600,00 - Código do imóvel 719035

LOTE 06 - MARINGÁ/PR - JD. TOQUIO - CASA - OCUPADO

Rua Pioneiro José Garbieri, nº 166ª, "RESIDÊNCIA A".

Área de Terreno: 153,00m². Área construída 159,95m².Matr. 105.042 do 1° CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 283.600,00- Código do imóvel 917438

LOTE 07 - RIO DE JANEIRO/RJ - PENHA-APTO. C/ 01 VAGA - OCUPADO

Rua Quito Nº 226, Apto. 101, Bloco 05, Vila Penha Clube Condomínio

Área privativa: 65,00m².Matr. 237.313 do 8º CRI Local.

Ciência da Ação Judicial em tramite, Processo 311707320198190000, 04° Vara Cível LEOPOLDINA/RJ.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 259.400,00 - Código do imóvel 917148

<u>LOTE 08</u> – SAO JOSE DOS PINHAIS/PR – CRUZEIRO – CASA – IMÓVEL OCUPADO.

Rua Arthur Luiz Gaboardi, 55, Sobrado 01 - Condomínio Residencial Bel Valle.

Área privativa: 68,40m². Área total: 72,00m². Matr. 79.355 do 1° CRI do Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 110.600,00 - Código do imóvel 916428

<u>LOTE 09</u> - RIO DE JANEIRO/RJ – CACHAMBI – APTO C/ 01 VAGA – IMÓVEL OCUPADO

R. Miguel Cervantes, nº 143.Condomínio Fun Residencial e Lazer. Apto, nº 1003 Área privativa: 51,00m². Matr. 99.882 do CRI Local.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 159.400,00-Código do imóvel 916934

LOTE 10 - INDAIATUBA/SP - APARTAMENTO + VAGA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Comendador Antônio Nagib Ibrahim, nº 140, bairro Núcleo Habitacional Brigadeiro Faria Lima - Apartamento nº 16, Bloco A, do Residencial Grand Ville, com direito ao uso exclusivo da vaga de garagem nº 372

Área útil: 63,15m2 Área total: 73,434m2. Matrícula nº 87.721 DO CRI LOCAL

- Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.
- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 216.200,00 - Código do imóvel- 916975

<u>LOTE 11</u> - RIO DE JANEIRO/RJ – JD GUANABARA – APTO. C/ 02 VAGAS – IMÓVEL OCUPADO

Rua Francisco da Costa nª 382, Apto. nº 102, Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda.

Área privativa: 288.00m². Matr. 129.413 do 11º CRI do Local.

Ciência que a dívida ativa constante na certidão de situação fiscal e enfiteutica referente ao exercício 2018 está em providências de baixa pelo vendedor; Ação anulatória, proc. 00190955020198190000, 2° Vara Cível Capital/RJ.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 827.700,00 - Código do imóvel 916985

<u>LOTE 12</u> - NITERÓI/RJ – SANTA ROSA – APTO. COBERTURA LINEAR C/ 01 VAGA (nº 90) – IMÓVEL OCUPADO

Rua Doutor Mario Viana nº 501, Apto. nº 1.703, Edifício Premium Residence.

Área privativa/total: 116,00m². Matr. 29.570 do 8º CRI do Local.

Ciência que a convenção de condomínio consta citada na Av. 12 da matrícula do imóvel e registrada sob nº 05 da matrícula 27.065 e integralmente no Registro Auxiliar sob nº 1.098 no 8º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 342.800,00 - Código do imóvel 916994

LOTE 13 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CENTRO - APTO. C/ 01 VAGA (nº 08 (SS-SC) - IMÓVEL OCUPADO

Rua Doutor Motta Junior nº 1.400, Apto. nº 1.406, Torre B, Tipo AA, Condomínio Residencial "Ilhas do Havaí home club

Área privativa: 52.24m². Área total: 83.19m². Matr. 69.805 do 2º CRI do Local.

Ciência ao adquirente da existência do Processo nº 0012582-42.2019.8.16.0035, em trâmite na 2º Vara Cível Estadual de São José dos Pinhais – PR.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 166.600,00 - Código do imóvel 917005

<u>LOTE 14</u> - CURITIBA/PR - BAIRRO DO XAXIM - APTO. C/ 01 VAGA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Francisco Derosso nº 375, Apto. nº 45, Torre 3B, Rodovia BR 116 nº 15.575, Rua Affonso Rebellato nº 94 e Rua Pastor José Pinheiro de Lacerda nº 84, Condomínio Parque Arvoredo Residencial Clube.

Área privativa: 55.18m². Área total: 100,48m². Matr. 25.188 do 7º CRI do Local.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 135.900,00 - Código do imóvel 917017

<u>LOTE 15</u> - RIO DE JANEIRO/RJ - VARGEM PEQUENA - APARTAMENTO + 1 VAGA - IMOVEL OCUPADO

Estrada dos Bandeirantes, nº 15.501 - Apartamento nº 403

Área Privativa: 53,00m2. Matrícula nº 367.586 do 9º CRI Local.

- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 227.400,00 - Código do imóvel 917089

LOTE 16 - OLINDA/PE - JARDIM ATLÂNTICO - APARTAMENTO - IMÓVEL

Rua Jornalista Edson Régis, 1105, Ed. Ilha de Creta I, apt. 102, localizado no 1º pavimento elevado.

Apartamento: Área útil: 111,85m². Área total: 167,31m². Matr. 25.939 do 1º Ofício de Registro de Imoveis de Olinda.

Apartamento sem vaga.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura IPTU e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante está averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 162.400,00 - Código do imóvel - 917173

LOTE 17 - CURITBA/PR - APARTAMENTO + 1 VAGA nº 05 (T) - IMÓVEL OCUPADO

Rua Professor José Maurício Higgins, n.º 1185 e Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n.º 3009, apartamento 202, 2º pavimento, torre 1, Ilhas Gregas Home Club. Boqueirão.

Área privativa: 56,35m². Área total: 69,19m². Matr. 86.973 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída e a cadastrada na prefeitura (IPTU) ficará a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Averbação da área construída na matrícula ficará a cargo do adquirente.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 178.900,00 - Código do imóvel - 917195

LOTE 18 - RECIFE/PE – APARTAMENTO + 1 VAGA – IMÓVEL OCUPADO

Rua Tenente Antonio João, nº 61, apt. 503. Ed. Rio Ipojuca. Graças.

Área privativa: 93,43m². Área total: 161,43m². Matr. 8.785 do 6º Serviço de Registro de Imóveis de Recife/PE.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída e a cadastrada na prefeitura (IPTU) ficará a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 221.500,00 - Código do imóvel - 917231

<u>LOTE 19</u> - RIO DE JANEIRO/RJ - PECHINCHA - APTO.C/ 01 VAGA - IMÓVELOCUPADO

Rua Professor Henrique Costa, 950 – Apartamento 604, Bloco

Área: Privativa: 76m².Matr.362.796 do 9⁹ CRI Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, bem como a de terreno, providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 261.800,00 - Código do imóvel - 917256

LOTE 20 - CURITIBA/PR - APARTAMENTO + VAGA - IMÓVEL OCUPADO

R. Eponino Macuco, nº 530 (acesso pela R. Professor João Mazzarotto, 470) - Apartamento 401 + VG 28 - Edifício El Hakour - Capão Raso, Curitiba/PR

Área privativa: 67,30m² / área total: 113,9013m². Matrícula 179.084 – Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR

Regularização de divergência das áreas entre a real construída e a cadastrada na prefeitura (IPTU) ficará a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

O adquirente deverá realizar consulta perante a Prefeitura quanto à viabilidade de exercício de atividade comercial no imóvel.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 229.300,00 - Código do imóvel - 917275

<u>LOTE 21</u> - SÃO PAULO/SP -BELA VISTA - APTO.C/ 01 VAGA - IMÓVEL OCUPADO R. 13 DE MAIO, nº 1445 - EDIFÍCIO SURIA - APTO 22

Área Privativa: 116,62 m²; Área Total: 134,50m²- Matrs.nº 55.854 (Apto) e 55.855 (vaga) do 1º CRI Local.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 544.500,00 - Código do imóvel - 917338

<u>LOTE 22</u> – GOIÂNIA/GO - RES NUNES DE MORAIS - APTO C/ 01 VAGA - IMÓVEL OCUPADO

Av. Perimetral Oeste, s/n, Apto. n° 301, Bloco Pacari - Residencial CaliandraResidence Club. Área privativa: 65,44m². Área total: 73,60m². Matr. 307.158 do 1° CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade

Lance Mínimo R\$ 82.000,00 - Código do imóvel 917369

LOTE 23 - CURITIBA/PR - CENTRO - APTO. + 1 VAGA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Visconde de Nácar, 529, Bloco 1, Apto. 175. Residencial Fusion Curitiba.

Área privativa: 58,90m². Área total: 106,45m². Matr. 61.394 1º CRI de Local.

Ciência da ação declaratória, Processo n. 00243053220168160013 perante a 22ª Vara Cível de Curitiba/PR.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo - R\$ 243.600,00 Código do imóvel 914528

LOTE 24 - SÃO PAULO/SP - VILA MARIANA - CASA - IMÓVEL OCUPADO.

Rua Comendador Júlio Pereira Lopes, nº 210, lote 46 da quadra M, Jardim da Glória Área construída: 381,80 m2 • Área de terreno: 261,00m2. • Matrícula n.: Matrícula nº 27.504 - Datada de 2/8/2019 - 1º CRI SÃO PAULO/SP.

Ciência ao adquirente da existência do Processo nº 1066014-76.2019.8.26.0100, em trâmite na 30º Vara Cível Estadual de São Paulo – SP.

- Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.
- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.
- Fica ciente o adquirente de eventual existência da ação (se houver): Processo no.: 1066014-76.2019.8.26.0100; Vara: 30ª Vara Cível; Comarca: São Paulo.

Lance Mínimo R\$ 1.012.900,00 - Código do imóvel- 720137

<u>LOTE 25</u> - SÃO JOÃO DO MERITI/RJ – PARQUE LAFAIETE – CASA – IMÓVEL OCUPADO

Rua Igarapé, antiga Rua 04, na extensão da Rua Rio das Flores, prédio nº 54, casa 03. Área construída: 102,96m² (IPTU). Área de terreno: 84,05m² (IPTU). Matr. 5.367-A do 1º CRI Local.

Ciência da necessidade de retificação junto a matrícula do imóvel do nome do logradouro para constar que situa-se na Rua Igarapé, antiga Rua 04, na extensão da Rua Rio das Flores, e não como constou na matrícula do imóvel, averbação da área construída/legalização da construção (área declarada no IPTU 102,96m2.) junto à Prefeitura e demais órgãos públicosconsiderando que na matrícula do imóvel consta CASA 3 mas não declara a área construídaas medidas de terreno pela matrícula leva ao entendimento de encerrar a área de 66,95m2., entretanto, pelo IPTU consta área de 84,02m2, firam a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 67.200,00 - Código do imóvel 913785

LOTE 26 - FEIRA DE SANTANA/BA - CENTRO - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Genésio Serafim de Lima, área de terra n. 04 da quadra W, casa nº 95. Campo Limpo.

Área privativa: 119m². Área terreno: 170m². Matrícula 66.320 do 1° Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, além daaverbação do atual número de inscrição (IPTU) na matrícula, e atualizar o logradouro junto aos órgãos competentes, uma vez que há divergência entre a nomenclatura da rua e bairro constantes na matrícula (Rua Genésio Serafim de Lima, Campo Limpo) e no IPTU (Rua Genésio Serafim, PJS de Lima), assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 100.800,00- Código do imóvel 916690

LOTE 27 - ITAPAGIPE/MG - CASA - IMÓVEL OCUPADO.

Av. Cinco, nº 1.211. Lote 07. Quadra, nº 26 - Loteamento Jardim Castro.

Área terreno: 250,00m². Área construída: 150,85m² Matr. 2.643 do CRI local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante está averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 121.800,00 - Código do imóvel 916854

LOTE 28 - RIO DE JANEIRO/ RJ - ENGENHO NOVO – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Mario Calderaro, nº 102

Área de terreno: 318,00m². Área construída: 199,00m². Matr. 43.125 do 1º CRI do Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, além de averbação das áreas construída e de terreno na matrícula do imóvel, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 306.400,00 - Código do imóvel 916893

<u>LOTE 29</u> - RIO DE JANEIRO/ RJ - PIEDADE - CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Florinda, 10,

Área de terreno: 48,10m². Área construção: 96,20m². Matr. 33.027-A do 6º CRI do Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, além da averbação da área construída na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 107.700,00 - Código do imóvel 916906

<u>LOTE 30</u> - SÃO PAULO/SP – ESTÂNCIA MIRIM – CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Clamecy, nº 220 Área Construida: **110,00** m². Área Total Terreno: **1.252,00** m².

Matr. 86.971 do 11º RCI de São Paulo/SP.

- Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.
- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 329.400,00 - Código do imóvel- 916938

LOTE 31 - MACAÉ/RJ - NOVA CIDADE - CASA - IMÓVEL OCUPADO

ESTRADA ANDERSON FERREIRA FILHO (antiga Rua 02), nº 8500 - CASA 94 - RESIDENCIAL VILLAGE DA SERRA

Área construída: 138,37m², Área de terreno: 200,00. Matr. 29.506 do 2º CRI do Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos ficará a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante está averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 241.900,00 - Código do imóvel 916988

LOTE 32 - SÃO JOÃO DO MERITI/RJ - CASA - IMÓVEL OCUPADO.

Prédio nº 32, AV. Heronildes Martins dos Santos ou Av. Eronildes Martins dos Santos, esquina com a Rua Bernardino, Lote 42 - Agotinho Porto.

Área construída: 155,10m². Área total: 244,63m². Matr.14.235 do 3º CRI

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 200.900,00 - Código do imóvel 916990

LOTE 33 - CAMPINAS/SP - JARDIM EULINA - CASA - IMÓVEL OCUPADO.

Rua Julia Segallo nº 206.

Área construída: 428,37 m² (conforme laudo).

Área de terreno: 1.016,45 m².

Matrícula nº 137.148 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

- Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.
- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 1.097.600,00 - Código do imóvel- 917032

LOTE 34 - SETE LAGOAS/MG - FLORIDA - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua José Alves Teixeira, nº 627, lote 14, da quadra 03.

Área de terreno: 360,00m². Área construída: 155,05m². Matr. 31.438 do 1° CRI do Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 353.600,00 - Código do imóvel 917038

LOTE 35 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - VILA BRASILIA - CASA - IMOVEL OCUPADO

Rua 01, s/nº, lote 11 da quadra 48-A, Loteamento Vila Brasília

Área de terreno: 450,00m2 Área construída estimada: 227,74m2 (consta do RI 188,81m2).Matrícula nº 117.080 DO 1º CRI LOCAL.

- Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.
- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 229.500,00 - Código do imóvel- 917074

LOTE 36 - SÃO PAULO/SP - Jardim Ubirajara - CASA - IMOVEL OCUPADO

Rua Zike Tuma, nº 576 (antigo 415) - Casa nº 18

Área priv.: 61,050m2 Área total: 103,774m2. Matrícula nº 414.019 DO 11º CRI LOCAL

- Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.
- Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 159.300,00 - Código do imóvel - 917091

LOTE 37 – CABO FRIO/RJ – CASA – IMÓVEL OCUPADO

Rua Nova, Lote nº 07, Quadra 05, Loteamento Terramar.Condomínio Água Viva II. Casa 02.

Área total:146,85m². Área construída:76,42m².Matr. 29.478 do CRI do Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura IPTU e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

O adquirente deverá providenciar o cadastro do imóvel junto ao Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), atualizando e quitando eventuais débitos que recaírem sobre o imóvel, mesmo que anteriores a aquisição.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante está averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 139.400,00 - Código do imóvel- 917171

LOTE 38 – CAMBORIÚ/SC – CASA – IMÓVEL OCUPADO

Rua Candido José, nº 193, casa nº 04 do Residencial Saint Antoine. Cedro.

Área privativa: 69,00m². Área real total: 73,00m². Área terreno: 90,57m². Matr. 13.932 Ofício de Registro de Imóveis de Camboriú/SC.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura IPTU e a cadastrada na matrícula ficará a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 127.600,00 - Código do imóvel - 917228

LOTE 39 - EMBU DAS ARTES/SP - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Dourado, 161, Lote 4, Quadra B - Santa Clara, Embu das Artes/SP

Área construída 502,43 m² / área de terreno: 250 m². Matr. nº 323 – Registro de Imóveis de Embu das Artes/SP

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída e a cadastrada na prefeitura (IPTU) ficará a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 245.500,00 - Código do imóvel - 917255

LOTE 40 - ITANHAÉM/SP - CENTRO- CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Amazonas, nº 945, lote 7, da quadra 127, da Estância Balneária De Itanhaém Área de Terreno: 420,00m². Área construída: 156,60m². Matr. 111.806 do CRI Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula ficarão a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade

Lance Mínimo R\$ 454.500,00- Código do imóvel 917293

<u>LOTE 41</u> - FRANCA/SP- RESIDENCIAL ANNA TERRA - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Anna Leôncio Alves, nº1925 Lote 7, Quadra 2

Área construída: 285,46 m². Área de terreno: 253,50 m². Matr. 47.139do 2º CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, bem como a de terreno, providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 491.600,00 - Código do imóvel - 917333

LOTE 42 - PRAIA GRANDE/SP - VILA CAIÇARA - CASA - IMÓVEL OCUPADO.

Rua Santa Luzia, nº 259.

Área construída: 106,12m², Áreas de terreno: 180,00m². Matr. 76.328 do CRI Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, ficarão a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 197.500,00 - Código do imóvel 917349

<u>LOTE 43</u> - OSASCO/SP – UMUARAMA – CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Pedro Pinto de Carvalho, nº 79.

Área construída: 125.80m². Área de terreno: 250,00m². Matr. 52.502 do 1° CRI de Local.

Ciência da ação, proc. n.º 10304534620198260405, perante a comarca de Osasco/SP.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, assumindo providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade

Lance Mínimo R\$ 438.000,00- Código do imóvel 917386

LOTE 44 - MACAÉ/RJ – PARQUE UNIÃO/AJUDA - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Patsy de Castro Garcia, n.º 104 (Rua 15), Lote 20, Quadra 15 do Loteamento Jardim Franco. Casa 01. Condomínio Residencial Magioli.

Área construída: 98,51m² e fração ideal de 50% em terreno de 200m². Matr. 19.439 – CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula ficará a cargo do arrematante. O adquirente declara-se ciente que o imóvel não possui inscrição no Funesbom. Competirá a ele providenciar o cadastro do imóvel no órgão, assumindo providências, custos e eventuais taxas cobradas retroativamente

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 323.520,00 - Código do imóvel 917444

LOTE 45 - RIO DE JANEIRO/RJ – JACAREPAGUÁ - LOJA – IMÓVEL OCUPADO

Av. Ayrton Senna, nº 5.500 - LOJA 104, BLOCO 2, Condomínio Comercial Uptown,

Área edificada: 45,00m² (IPTU), fração ideal de 0,000494708 -Matr.413.635 do 9º CRI Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, bem como a de terreno, providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 446.400,00 - Código do imóvel - 917327

LOTE 46 - IÇARA/SC – LINHA ANTA – TERRENO - IMÓVEL OCUPADO

Rua Projetada 1 x Rua Projetada 3, Lote nº 03, quadra C, Loteamento Santa Elisa.

Área de Terreno: 453,98m². Matr. 40.350 do CRI Local.

A venda será formalizada através de Compromisso Particular de Venda e Compra. A escritura pública somente será outorgada pelo Vendedor ao Comprador após a conclusão do procedimento em andamento para a ratificação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, a cargo do Vendedor.

Verificar a necessidade de regularização das áreas de terreno e construída perante prefeitura local (IPTU) e Cartório de Registro de Imóveis (matrícula), assumindo providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 39.200,00 - Código do imóvel 720466

VENDEDOR: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

<u>LOTE 47</u> - RIO DE JANEIRO/RJ – FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ – SALA – IMÓVEL OCUPADO

Estrada dos Três Rios nº 1086, Sala nº 213, Condomínio 3R Offices Freguesia

Área privativa: 22,00m². Matr. 371.206 do 9° CRI do Local.

Ciência da ação Declaratória, proc. 00344974720198190203, 1° Vara Civel Regional De Jacarepaguá/RJ.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 109.700,00 - Código do imóvel 917023

LOTE 48 - RIBEIRAO PRETO/SP- RIBEIRANIA - CASA - IMÓVEL OCUPADO.

R. João Nantes Junior, nº 553, Lote 12, Quadra 97

Área construída: 416,40m². Área terreno: 437,50m². Matr. 10.685 do CRI do Local.

O arrematante declara-se ciente sobre as restrições impostas ao loteamento quanto aos recuos e à área da edificação, assim como sobre a destinação para moradia unifamiliar, descritos na Av-5 da matrícula, assumindo todas as providências decorrentes das limitações.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula ficarão a cargo do arrematante, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos.

Em virtude da ocupação não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 411.200.00 - Código do imóvel 916528

LOTE 49 - VALINHOS/SP – VILLAGE VISCONDE DE ITAMARACÁ – CASA – IMÓVEL OCUPADO

Rua Florinda Martinucci Romanetti n° 241, Lote 22, Quadra H, Condomínio Village Visconde de Itamaracá II.

Área terreno: 1.501,51 m². Área construída: 589,11m². Matrícula nº 15.327 do CRI Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura e a cadastrada na matrícula, além que no imóvel incide, servidão de passagem de viela sanitária, instituída a favor da Prefeitura do Município de Valinhos, e restrições de ordem urbanísticas impostas pela loteadora, conforme averbação 1 da matrícula do imóvel, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 1.599.045,00 - Código do imóvel 916878

LOTE 50 - JABAQUARA/SP – VILA PAULISTA – PRÉDIO RESIDENCIAL - IMÓVEL OCUPADO

Rua Durval Fontoura De Castro ou Durval Fontoura Castro, nº 314 - Terreno formado de parte do lote 08 da quadra 0.

Área de terreno: 213,62m². Área construída: 102,03m². Matr. 50.417 do 8º CRI Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, bem como a de terreno, providências, seus custos e eventuais tributos cobrados retroativamente pelo órgão, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 404.600,00 - Código do imóvel 917002

LOTE 51 - OSASCO/SP - ALIANCA - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Ana Sanches Peres, 155,

Área terreno: 170,00m². Área Construção: 99,10m². (IPTU) Matr. 11.913 do 2º CRI do Local.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura (, demais órgãos públicos e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante esta averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 165.500,00 - Código do imóvel 917029

LOTE 52 - SÃO PAULO/SP - VILA MARTE - CASA - IMÓVEL OCUPADO

Rua Laranjal, nº 301. Ipiranga.

Área de total: 252,00m². Área Construída: 208,79m². Matr. 5.232 do 6º CRI Local.

Ciência ao adquirente da existência do Processo nº 1003405-36.2019.8.26.0010, em trâmite na 22º Vara Cível Estadual de São Paulo – SP.

Eventual regularização de divergência das áreas entre a real construída, a cadastrada na prefeitura IPTU e a cadastrada na matrícula, assumindo eventuais custos e tributos cobrados retroativamente pelos órgãos, ficarão a cargo do arrematante.

Em virtude da ocupação, não foi possível obter a distribuição interna da unidade, cabendo ao arrematante está averiguação, isentando o vendedor de qualquer responsabilidade.

Lance Mínimo R\$ 491.000,00 - Código do imóvel 917161

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|--------------|--------------------------------|-----------------------|
| A VISTA: DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DE ARREMATAÇÃO | | | | | |
| CONDIÇÃO DE PARCELAMENTO¹ (SOMENTE PARA IMÓVEIS COM VALOR DE VENDA A PARTIR DE R\$20.000,00) | SINAL MÍNIMO (%)² | SALDO (%) | Nº PARCELAS³ | JUROS ANUAIS (TABELA PRICE) | CORREÇÃO MONETÁRIA |
| | 20 | 80 | 8 | | |
| | 25 | 75 | 12 | 12 | |
| | | | 24 | | IGPM ANUAL |
| | 30 | 70 | 36 | | |
| | | | 48 | | |
| | | | 78 | | |

^{1 -} NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FGTS, FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO, CARTAS DE CRÉDITO OU DE CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS EM LEILÃO;

^{2 -} SINAL MÍNIMO EXPOSTO NO QUADRO DE "CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", ESTARÁ SUJEITO A ACEITAÇÃO OU NÃO;

^{3 -} A PRIMEIRA PARCELA TERÁ SEU VENCIMENTO EM 30 DIAS APÓS O LEILÃO OU PAGAMENTO DO SINAL.